



Empréstimo de Manuais Escolares

REGULAMENTO

Considerando a vantagem em termos ambientais da reutilização dos manuais escolares; considerando a importância de apoiar os alunos e Encarregados de Educação no que respeita às despesas inerentes à formação, considerando a redução de custos inerente a um projecto de Empréstimo de Manuais Escolares;

A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos institui o Programa de Empréstimo de Manuais Escolares, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 1º Princípios orientadores

O empréstimo dos manuais escolares assenta nos seguintes princípios orientadores:

- a) Promoção da igualdade de oportunidades e equidade no acesso aos manuais escolares;
- b) Responsabilidade individual de alunos e encarregados de educação na utilização dos manuais escolares, durante o período de empréstimo.

Artigo 2º Objecto

 Proporcionar gratuitamente a todos os formandos dos Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação, manuais escolares reutilizáveis.

São considerados para empréstimo manuais que apoiam disciplinas das Componentes Sociocultural e Científica das referidas modalidades de formação, recomendados em sede de Departamento Curricular e sancionados pelo Órgão de Gestão.

Artigo 3º Empréstimo

- Trata-se do compromisso celebrado com os Encarregados de Educação ou alunos, quando maiores de idade, pelo qual se permite a utilização de manuais escolares, com o dever de restituição no final do período estipulado, em boas condições de reutilização.
- 2. Os Encarregados de Educação / alunos tomam conhecimento das regras para empréstimo e assinam um termo de responsabilidade antes entrega do manual ao aluno.
- O período de empréstimo coincide com o período de duração do respectivo ano escolar a que os manuais dizem respeito.

Artigo 4º Conservação dos manuais

- O aluno e o Encarregado de Educação são responsáveis pela manutenção do adequado estado de conservação dos manuais escolares de que lhes é concedido empréstimo;
- Considera-se em adequado estado de conservação, para além de não ter respostas ou anotações manuscritas, o manual não dobrado, cortado, rasgado ou riscado, limpo e sem manchas nas folhas ou capas.

Artigo 5º Devolução dos manuais

- 1. Os manuais deverão ser devolvidos à Escola até ao final do ano lectivo ou antes, caso deixem de ser necessários.
- 2. No final do ano lectivo, no acto da entrega dos manuais, será efectuado um controlo do estado de conservação dos mesmos pela Escola.
- 3. No acto de entrega do manual, o Encarregado de Educação assina o termo de devolução do empréstimo.

Artigo 6º Sanções

1. O Encarregado de Educação, ou o aluno quando maior de 18 anos, terá obrigatoriamente de efectuar a reposição do manual, a custas próprias, quando este não seja devolvido em adequado estado de conservação, ou em caso de extravio.

Artigo 7º Casos omissos

Os casos omissos neste documento serão objecto de análise e decisão por parte do Órgã<mark>o de G</mark>estã<mark>o</mark>.

A Comissão Administrativa Provisória













